

**EDITAL Nº 02/2019 - CapesPrInt PPGPS/UnB**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior. A seleção e as indicações dos bolsistas deverão seguir a Portaria Capes 289/18, as orientações contidas no Ofício Capes nº 05/2019 – CGBP/DRI/CAPES de março de 2019, e o Edital DPG/UnB 02/2019 e suas respectivas retificações.

A Comissão estabelecida para efeitos desta seleção indicará ao DPG/CapesPrint, via SEI e de acordo com o cronograma estabelecido pelo Decanato, os bolsistas escolhidos no processo de seleção, obedecendo aos termos do convênio CapesPrInt estabelecido pela Universidade de Brasília com a CAPES. Caberá à CAPES o gerenciamento e pagamento das bolsas.

• **DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil e deverá estar alinhado aos objetivos do Plano de Internacionalização do PPGPS/UnB. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no PPGPS/UnB.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.3.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

• **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o/a orientador/a no Brasil e o/a coorientador/a no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do/a doutorando/a.

2.2. A instituição receptora deverá isentar o/a doutoranda da cobrança de taxas acadêmicas e de bancada. A UnB e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou

entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos 6 (seis) meses antes do prazo final de depósito da Tese, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

## • **DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

3.1. Este edital visa à concessão de bolsa de doutorado sanduíche na Espanha, no contexto do Plano de Internacionalização do PPGPS/UnB.

3.2. A duração da bolsa é de 06 (seis) meses, e deverá ter início entre novembro de 2019 e janeiro de 2020.

3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), o PPGPS e/ou a UnB poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

## • **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **4.1. Requisitos e Atribuições**

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos estabelecidos pelo DPG para Implementação de Bolsa Capes PrInt da Universidade de Brasília:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no PPGPS/UnB.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual com os seguintes documentos na secretaria do Programa em versão eletrônica em PDF;

- Ficha de inscrição para Doutorado Sanduíche do Programa PrInt UnB/Capes.
- Curriculum Vitae atualizado do/a candidato/a, extraído da plataforma Lattes e contendo ORCID;
- Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, com a previsão de defesa da Tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico- científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado e conter ORCID;

- Curriculum Vitae atualizado do/a orientador/a, extraído da plataforma Lattes e contendo ORCID.
- Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.
- Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira.
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, este deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - Título;
  - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - Metodologia a ser empregada;
  - Cronograma das atividades;
  - Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no PPGPS e no Brasil, no médio e longo prazos;
  - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - Referências bibliográficas.

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

4.1.1.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.1.1.9. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

4.1.1.10 **Possuir o registro ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.1.1.11. Comprovante válido de proficiência linguística mínima, de acordo com o Anexo XII do Edital 41/2017 (CapesPrInt/Capes):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TC ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	Test DaF	OnSET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste de IIC
71	527	6	CAE ou FC B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

4.1.1.12. Apresentar carta de aceite do orientador ou orientadora no exterior; ou da instituição de destino pretendida.

#### **4.4. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

4.4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

4.4.1.2. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior;

4.4.1.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

4.4.1.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.4.1.5. Participar das atividades previstas no Plano de Internacionalização do PPGPS/UnB.

#### **4.5. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior**

4.5.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.5.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a), verificada por meio de CV anexado ao processo de candidatura;

4.5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **• DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção do PDSE consistirá de análise interna pela Comissão, com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida de envio via SEI pelo Coordenador do PPGPS/UnB para do DPG/UnB, que fará a inscrição no sitio eletrônico da CAPES, seguida de homologação por parte do decanato e finalmente análise documental na CAPES.

#### **5.2. Da Seleção Interna na UnB**

5.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa ou do Plano de Internacionalização, um/a representante discente dos doutorandos, e um/a avaliador/a externo ao programa de pós-graduação.

5.2.2. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (anexo III), assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

5.2.3. O/a orientador/a do/a aluno/a não poderá participar da Comissão de Seleção.

5.2.4. O/a avaliador/a externo/a ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor/a, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada.

5.2.5. No processo de seleção para a Etapa 1, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.2.5.2. Atendimento aos requisitos do/a candidato/a na data prevista da seleção;

5.2.5.3. Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;

5.2.5.4. O desempenho acadêmico e o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.2.5.5. Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.2.5.6. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.2.5.7. Composição da equipe de professores e estudantes envolvidos no Plano Capes-Print do Ppgps/UnB, no sentido de atender de maneira equilibrada às demandas de todos os grupos de pesquisa que compõem o programa.

#### **5.3. Da Inscrição na CAPES**

5.3.1. Após a seleção interna da proposta na UnB, o Decanato de Pós-graduação da UnB realizará a inscrição no site da Capes, devendo o programa encaminhar um processo via Sei contendo toda a documentação solicitada atendendo ao cronograma estabelecido pelo Decanato.

5.3.2. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela Capes ou pelo DPG, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.3.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

5.3.4. O PPGPS/UnB, o DPG/UnB e a Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PPGPS, a UnB e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.3.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo PPGPS, pela UnB ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.3.7. Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

## **6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

6.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida poderá encaminhar recursos no prazo máximo de 3 dias úteis da publicação do resultado na página do PPGPS. Os recursos serão analisados pela comissão de seleção, em prazo máximo de 3 dias úteis, e dado conhecimento por correio eletrônico.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pelo PPGPS, o DPG/UnB realizará a inscrição do/a candidato/a aprovado/a no Sicapec, e caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I).

7.2 O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I) não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I) emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## **8. CALENDÁRIO**

**De 10 de junho a 24 de junho 2019** – Inscrição dos/as candidaturas, com o envio da totalidade dos documentos solicitados em **pdf** para o e-mail [politicassocial@unb.br](mailto:politicassocial@unb.br) constando no campo Assunto: inscrição PDSE Capes-Print.

**Dia 01 de julho de 2019** – Divulgação do resultado preliminar pelo PPGPS.

**2 a 5 de julho de 2019** – Prazo para encaminhamento de recursos via e-mail [politicassocial@unb.br](mailto:politicassocial@unb.br) constando no campo de assunto: Recurso ao resultado do PDSE Capes-Print.

**Dia 10 de julho de 2019** – Divulgação do resultado final.

**Dia 12 de julho de 2019** – Envio de dados ao DPG pelo PPGPS.

Brasília-DF, 10 de Junho de 2019.

Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social/UnB